



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO - 4ª VARA CÍVEL
AVENIDA 5, 535, Rio Claro-SP - CEP 13500-380
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital n°: **1004932-46.2017.8.26.0510**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Poli Resinas Indústria e Comércio de Resinas Ltda**
 Requerido: **CompoFibras Distribuidora de Compositos Eireli Epp**

Vistos.

1) Fls.1244: oficie-se ao Banco do Brasil, Agência Fórum (Rio Claro/SP), solicitando as providências necessárias para o pagamento dos credores que apresentaram os dados bancários (fls.1246), nos termos do art. 1.112, §3º das NSCGJ¹, devendo os pagamentos serem debitados da conta judicial nº 1600129953979, com acréscimos legais desde 29/08/2022.

Da mesma forma, oficie-se solicitando o pagamento dos honorários devidos à Administradora Judicial (R\$8.707,00, com acréscimos legais a partir de 29/08/2022), observados os dados bancários informados a fls.1247 (anexo) e as contas judiciais nº 1600129953979 e nº 1900124541855.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO, a ser encaminhado via e-mail. Instrua-se com cópias de fls.1246, 1247, 1253 e 1257.

3) Fls.1245: intime-se a Fazenda Nacional, via portal eletrônico, para que informe o procedimento necessário ao pagamento do crédito indicado a fls.1246, no prazo de 5 dias.

4) Fls.1248: oficie-se à **Prefeitura de Rio Claro** para que providencie, em 30 dias, a baixa das dívidas de IPTU do imóvel matriculado sob nº27.766/1º CRI, existentes até a data de entrega do bem ao arrematante, em **10/11/2020** (fls.977), e a necessária habilitação dos valores nestes autos de falência. **Servirá o presente como OFÍCIO, a ser impresso via portal E-SAJ e encaminhado pelo arrematante para cumprimento, comprovando-se nos autos.**

5) Após os pagamentos e a manifestação da Fazenda Federal (item 3), junte-se extrato atualizado das contas judiciais e intime-se a Administradora Judicial para manifestação, em 30 dias, em termos de encerramento.

6) Oportunamente, tornem conclusos.

7) Ciência ao Ministério Público.

8) Intimem-se.

Rio Claro, 27 de abril de 2023

Juiz de Direito: **CLAUDIO LUIS PAVAO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(o)

Ilmo(a). Sr(a). Gerente

BANCO DO BRASIL S/A (Agência Fórum)

age5553@bb.com.br

À PREFEITURA DE RIO CLARO - SP

¹ Art.1112 das NSCGJ (...) §.3º Em falências e insolvências civis, admite-se o levantamento por ofício assinado pelo escrivão judicial e pelo juiz e instruído com relação elaborada pelo administrador da massa contendo os nomes dos credores habilitados, os respectivos números de CPF ou CNPJ, o valor e a classificação do crédito de cada um e os dados da conta bancária previamente indicada pelo credor para o pagamento.